



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

- Revogada pela Instrução Normativa CGE nº 07, de 24-09-2012.

~~Estabelece procedimentos para interposição de Recurso de Revisão de manifestação das Unidades de Controle Interno (UCIs) postadas nos órgãos e entidades por parte da Superintendência Central de Controle Interno (SCI).~~

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 7º, § 1º, inc. XII, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011,~~

~~RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa:~~

~~Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para interposição de Recurso de Revisão de manifestação das Unidades de Controle Interno (UCIs) postadas nos órgãos e entidades por parte da Superintendência Central de Controle Interno.~~

~~Art. 2º Da manifestação proferida pelas UCIs de que tratam os incisos I, II, § 6º, art. 2º e § 2º, art. 3º, todos da Instrução Normativa CGE nº 01/2011, caberá interposição de Recurso de Revisão, por parte da pasta interessada, perante a Superintendência Central de Controle Interno (SCI).~~

~~§ 1º Após análise do Recurso de Revisão, que se dará em 3 dias úteis, a SCI poderá:~~

~~I — ao evidenciar irregularidades ou ilegalidades ratificar a manifestação proferida pela UCI, solicitar novas diligências ao órgão ou entidade requisitante de forma a suprir deficiências processuais ou registrar no SIOFINET o status “analisado — não atende as normas legais”;~~

~~II — diante de justificativa devidamente comprovada pelo órgão ou entidade fiscalizada que venha a elidir as irregularidades ou ilegalidades apontadas pela UCI ou mesmo na hipótese de erro, retificar a manifestação da UCI, registrando no SIOFINET o status “analisado — atende as normas vigentes”.~~

~~Art. 3º Na situação prevista no inc. I, § 1º a SCI deverá, em~~

~~cumprimento ao disposto no inc. VII, § 1º, art. 7º da Lei nº 17.257/11, comunicar a ocorrência da irregularidade ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e ao Governador do Estado, após oportunizar ao agente responsável o direito de contraditório e da ampla defesa.~~

~~Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.~~

~~GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2011.~~

~~ANDRÉ DA SILVA GOES
Superintendente Central de Controle Interno~~

~~JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado Chefe da Controladoria Geral do Estado~~